



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100081301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA

Nome Fantasia: FREITAS VAREJO

CPF/CNPJ: 63.473.235/0013-54

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (85) 3371-7425

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **30/10/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ffyzpmw-gdq>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): NIVALDO RIBEIRO DA SILVA FILHO - **CNPJ/CPF:** 022.425.463-41
Endereço: Avenida B 200 - 316 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-900
Telefone: (85) 98720-4348
E-mail: nilvaldor88@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Informa o consumidor que adquiriu uma garrafa térmica em 02 de setembro de 2025. Todavia, ao utilizar o produto, constatou que este não atendia à sua finalidade principal, qual seja, a de manter a bebida aquecida.

Diante da falha apresentada, o consumidor dirigiu-se até o estabelecimento da reclamada com o intuito de realizar a troca do item. No entanto, foi informado pela gerente da unidade de que o procedimento deveria ser solicitado por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) da empresa.

Cumprindo a orientação recebida, o consumidor entrou em contato com o referido canal, sendo surpreendido com a informação de que a substituição do produto deveria, na realidade, ser realizada diretamente na loja física. Retornando, portanto, ao estabelecimento comercial, foi novamente atendido pela gerente, a qual reafirmou que, em virtude das políticas internas da empresa, a troca somente poderia ser efetuada por meio do SAC. Foi informado, ainda, que a fabricante do produto era a mesma da loja onde foi realizada a compra.

Sem lograr êxito em solucionar a questão por meio dos canais disponibilizados pela reclamada, e diante da evidente dificuldade em obter uma resposta satisfatória, o consumidor buscou atendimento junto a este órgão de defesa do consumidor, a fim de obter uma solução eficaz para o impasse.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer a imediata troca do produto por outro em perfeitas condições de uso ou, alternativamente, a devolução integral do valor pago.

Maracanaú/CE, 30 de Setembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____